

REGISTRO DE IMÓVEIS6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA EBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 A 1803 - FONE, 222-0047TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA N.º 49.372

FICHA

1/49.372

RUBRICA

IMÓVEL: ESCRITÓRIO n.º 1.003, localizado no 10.º andar ou 16.º pavimento do Edifício "BUSINESS TOWER", sito à Avenida Sete de Setembro, n.ºs. 4.476 e 4.484, nesta Capital, com a área útil de 79,55m², área privativa de 84,77m², área comum (incluindo garagem) de 105,52m², área construída total de 190,29m², e fração ideal do solo de 0,011285 ou quota de 16,2138m². O referido edifício acha-se construído sob o lote de terreno oriundo da uni-ficação dos lotes 14-SO-A-99 e 22-SO-A-99 (H), do croqui 6.003, nesta cidade, medindo 24,00m. de frente para a Avenida Sete de Setembro, com deflexão de 89°45', à direita de quem da rua olha com a extensão de 62,95m., fazendo divisa com a indicação fiscal 16.000. A partir daí segue em linha reta com deflexão à esquerda de 90°15', com extensão de 11,35m., fazendo divisas com os lotes de indicação fiscal 10.000, 25.000 e 24.000. Em deflexão à esquerda de 88°50' com extensão de 3,40m., divide com o lote 24.000 e deflexão à direita de 246°15' com extensão de 14,50m., divide com o mesmo lote de indicação fiscal 24.000. Fechando o perímetro deflete à esquerda em 113°50' em uma reta de 53,54m., fazendo divisa com o lote 19.000, até encontrar o alinhamento da Av. Sete de Setembro, perfazendo a área de 1.436,75m², objeto da Indicação Fiscal n.º 21-042-038.000-1. PROPRIETÁRIOS: MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede nesta Capital à rua Carlos de Carvalho n.º 1.414, CGC n.º 77.699.007/0001-78, neste ato representados legalmente.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 38.398 do Reg. Geral, deste Ofício.

Pren. n.º 110.173.- Ind. Fiscal Unidade: 21-042-038.057-2.-

Prot. n.º 228.181.-Fc.-63.146.-

Curitiba, 17 de maio de 1.995. (a).

Titular.

R-1-49.372 - TÍTULO: Compra e Venda. DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo Cartório Distrital das Mercês, nesta Capital, às fls. 137, do Livro 65-N, datada de 27 de março de 1.995. ADQUIRENTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ-PARSE, em liquidação extrajudicial, CGC/MF n.º 76.535.186/0001-45, com sede nesta Capital, na rua Brigadeiro Franco, 1629, representada por Lau-ro Sossela de Freitas. TRANSMITENTE: MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, acima qualificada e representada por Ademir F.F. Moro. VALOR: NCZ \$ 13.000.000,00 (abrange matr. 49.370 à 49.381). CONDIÇÕES: Não tem. CND do INSS: N.º 396.852. Apresentada ao Tabelião, Certidão Negativa de Tribu-

SEGUIE NO VERSO

49.372

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

Tributos Federais.SISA:IMUNE,conforme art.150,VI,C,da Constituição-Federal.EMITIDA e será enviada à SRF a ficha DOI.O referido é verda da e dou fé.Curitiba, 17 de maio de 1.995.(a). Berthy Ulamey

1166 Titular.Custas R\$.94,95/1826/vrç.ms.mc.-

R-2-49.372.-PROT.-357.699 de 20/10/2004.-**COMPRA E VENDA:** Conforme Es critura Pública lavrada às fls.091/103, do Lº 707-N, aos 08 de março de 2004, nas notas do 10º Tabelião desta Capital, **Instituto de Seguridade Social do Banco de Desenvolvimento do Paraná PARSE - "Em Liquidação Extrajudicial"**, antes qualificada e representada por Wilson Portes, (CPF/MF nº.002.925.169-91), **VENDEU** o imóvel da // presente à **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, ' pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Gros sa - PR, na Rodovia Ponta Grossa a Palmeira Km 101, inscrita no CPF/ MF sob nº.04.440.724/0001-07, representada por Meiry Galvão da Silva (CPF/MF nº.749.028.819-34), e Rafael Galvão da Silva, (CPF/MF nº.046 417.349-33), pelo valor de **R\$800.000,00**, (abrange as matrículas nºs. 49.370/371/373/374/375), sendo atribuído ao imóvel desta o valor de R\$133.000,00, pagos da seguinte forma: R\$.350.000,00, já pagos do // qual dão quitação, e o saldo de R\$450.000,00, mediante financiamento sem condições. CND do INSS nº.201212004-14001010, com validade até / 06/01/2004, e Certidão Negativa de Tributos Federais sob nº.6.844.42 1, com validade até 30/11/2004, ambas arq.nesta Serventia. ITBI/619. 195, pago sobre a avaliação de R\$137,200,00 e FUNREJUS arq. sob nº. 357.699. **Emitida a ficha DOI pelo tabelião.** O referido é verdade e / dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm/II/IF).-

Abraha de Titular.-Emolumentos: 4312/VRC.-

R-3-49.372.-PROT.-357.699 de 20/11/2004.- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Con forme Escritura Pública mencionada no R-2, a devedora fi duciante: **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, an tes qualificada e representada, **ALIENOU** o imóvel da presente em **cará** ter fiduciário, (lei nº.9.514/97), em favor da credora fiduciária: / **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ PARSE - "Em Liquidação Extrajudicial"**, antes qualificada e represen da, pelo valor de **R\$.450.000,00**, representados por 05 (cinco) parce las no valor de R\$.90.000,00 cada uma, com vencimento da primeira pa ra o dia 08/04/2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, parcelas essas representadas por 05 (cinco) notas promissórias. De mais cláusulas e condições constantes na referida escritura. O refe rido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm).

Abraha de Titular.-Emolumentos: 2156/VRC// md/mm.-

Aberta a ficha "2"

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 222-0047
TITULAR: ABRAÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 49.372

FICHA

2/49.372

RUBRICA

Dely

AV-4-49.372.-PROT.-357.699 de 20/11/2004.- Conforme Requerimento data do de 26/08/2004, e apresentação da última nota promissória, devidamente quitada, (arquivados nesta Serventia), fica **CANCELADA A CLÁUSULA RESOLUTIVA** objeto do R-3, desta. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm) // Titular.-Emolumentos: 60/VRC.-

AV-05/M-49.372: Prot. 358.702 de 01/12/2004: Conforme requerimento datado de 24 de novembro de 2004 e Ata da Assembléia Geral de Transformação do tipo jurídico da sociedade empresarial limitada, realizada em 02/07/2004, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, arq. 358.702, averba-se a alteração da razão social da proprietária para: **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 20 de dezembro de 2004. Titular.-Emolumentos: 60/VRC/mc/jf).-

R-06/M-49.372: Prot. 358.703 de 01/12/2004: **COMPROMISSO DE COMPRA/VEN**
DA: Conforme Escritura Pública lavrada às Fls. 154/156 do Livro 1318-N, datada de 30 de novembro de 2004, nas notas da 1ª Serventia Notarial desta Capital, **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Cidade de Ponta Grossa-PR, estabelecida na Estrada de Ponta Grossa/Palmeira, Km.01, s/nº, inscrita no CNPJ/MF:nº 04.440.724/0001-07, neste ato representada por Luiz Sergio da Silva, **prometeu vender** o imóvel desta matrícula à **MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF.- nº 02.220.041/0001-19, estabelecida à Avenida Marcelino Pires, 1405, sala 210, em Dourados/MS, neste ato representada por Fernando José - Neiva Ferreira de Almeida, pelo preço de **R\$.1.177.218,10**, abrange matrículas nºs 49.370 a 49.375, atribuindo a este, **R\$.196.203,01**, pagos da seguinte forma: **R\$.1.165.562,50** a ser pago com a cláusula "**pro solvendo**", no ato da escritura, o valor de **R\$.11.655,60** a ser pago em uma única parcela no dia 31/05/2005, com as demais condições constantes na escritura.- Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa nº 084012004-14024050, expedida em 26/11/2004 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da SRF, válida até 16/02/2005, apresentadas ao Tabelião.- **EMITIDA a ficha DOI pelo Tabelião.**- Funrejus; arq. 358.703.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 20 de dezembro de 2004.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
49.372

CONTINUAÇÃO

Titular.-Emolumentos:4312/VRC/mc/jf).-

AV-7-49.372 - PROT. 374.605 de 21/08/2006 - **DISTRATO** - Conforme escritura pública lavrada às fls. 172/174 do livro 1388-N, aos 10 de agosto de 2006, pelo 1º Ofício de Notas desta Capital, em que é outorgante a firma **MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, antes qualificada e representada por Carlos Alberto Ervedosa de Gavino Dias e outorgada a firma **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, antes qualificada e representada por Luiz Sergio da Silva, resolveram de comum acordo **DISTRATAR** a escritura de compromisso de compra e venda **objeto do R-6** desta matrícula, **RETORNANDO** o imóvel desta matrícula a propriedade da referida firma **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**. CND do INSS, sob nº 030152006-06021010, emitida em 08/08/2006 e válida até 04/02/2007 e Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida em 02/08/2006 e válida até 29/01/2007 (mencionadas na escritura). **EMITIDA** pelo Tabelião à SRF, a ficha **DOI**. ITBI e FUNREJUS, **não incidem**. Curitiba, 12 de setembro de 2006. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC - sp/mrs. Dou fé.



6ª SERVENTIA REGISTRAL
KÁTIA C. CORDEIRO
ESCREVENTE

R-8-49.372.- PROT:379.755 de 12/03/2007.- **HIPOTECA.-** Conforme Escritura Pública lavrada pelo Cartório Agner do Município e Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná, às folhas 009/015 do Livro 180-N, datada de 21 de dezembro de 2.006, e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada pelo Cartório Agner do Município e Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná, às folhas 206/207 do Livro 181-N, datada de 06 de março de 2.007, a devedora **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, já qualificada representada por Otávio Schremm, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.953.409-97, **GRAVOU** o imóvel **objeto da presente matrícula**, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, em favor da credora **COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.890.846/0001-79, com sede na Colônia Vitória, Distrito de Entre Rios, Guarapuava-PR, representada por Jorge Karl, e inscrito no CPF/MF sob nº 465.788.119-15, e Paul Illich, e inscrito no CPF/MF sob nº 372.613.989-34, comparece na qualidade de **incorporadora** da **COOPERSUL- COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.481.844/0001-2, para garantia do débito, no valor da dívida de **R\$2.794.610,00**, a serem corrigidos monetariamente a partir da presente data, pela variação do dólar americano (média PTAX/SISBACEN), até o dia imediatamente anterior ao da efetiva determinação judicial da necessidade de ser realizado eventual pagamento pela outorgada ou sua incorporada **COOPERSUL à Massa Falida de Olvepar S/A Indústria e Comércio**. Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. FUNREJUS nº 198/10000970-3, recolhido no valor de R\$609,00, abrange as matrículas nºs.49.370, 49.371, 49.373, 49.374 e 49.375). CPD do INSS sob nº 081412006-14024050, emitida em data de 25/09/2.006 com validade até 24/03/2.007, (mencionado na referida escritura), e

SEQUE

"ABERTA FICHA nº.03"

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
 7º ANDAR - FONE: 3222-0047
 TITULAR: MARCELO A. DELY
 CPF 017.208.039-86
 Titular Designado

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 49.372

FICHA

3/49.372

RUBRICA

Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data de 18/01/2007 com validade até 17/07/2007, (arquivado nesta Serventia sob nº 379.755). Curitiba, 21 de março de 2.007. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC (SP/KB). Dou fé.

6ª SERVENTIA REGISTRAL
 Marcelo A. Dely
 Titular Designado

AV-9-49.372 - PROT.406.840 de 10/09/2009 - Conforme Certidão expedida pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP, datada de 25 de setembro de 2009, arquivada sob nº406.840, averba-se a distribuição e ajuizamento da ação, distribuída em 20/07/2009, sob nº583.00.2009.176563-7/000000-000, a ação de execução de título extrajudicial em que é exequente **Banco Pine S.A.** e executados **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A, Luiz Sergio da Silva, Neiry Galvao da Silva e Rafael Galvão da Silva**, cujo valor atribuído a causa é de R\$3.620.263,68 ao Juízo de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. Cópia autenticada do Funrejus nº08091003600029672 recolhido no valor de R\$609,00, arquivado sob nº406.840. O referido é verdade e dou fé. Titular. Curitiba, 05 de outubro de 2009. Custas: R\$135,82 = 1293,6 VRC. (re)

AV-10-49.372 - PROT. 432.733 de 11/11/2011 - **CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO**: Conforme Ofício nº 562/2011, datado de 29 de julho de 2011, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 583.00.2009.176563-7/000000-000, expedido pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo/SP, arquivado sob nº 432.733, averba-se o CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO objeto da **AV-9** desta matrícula. FUNREJUS conforme art. 32, inciso IV do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2011. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$88,83 = 630 VRC. (mm)

AV-11-49.372 - PROT. 473.111 de 04/11/2014 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento datado de 31 de outubro de 2014, firmado por Max - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial, e certidão emitida em 14 de outubro de 2014 pelo Cartório do 2º Ofício Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivados sob nº 473.111, averba-se, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada a AÇÃO DE EXECUÇÃO autuada sob nº 00049915820148160179 de 15/09/2014, em que é exequente **Max Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial** (CNPJ 12.809.994/0001-70) e executada **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A** (CNPJ 04.440.724/0001-07). Valor atribuído à causa: R\$1.781.581,83 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Funrejus nº 240000000000273889-2 recolhido em 06/11/2014 no valor de R\$1.821,20, arquivado sob nº

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
49.372

CONTINUAÇÃO

473.111. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de novembro de 2014. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$203,10 = 1.293,60 VRC. (ff/ms)

AV-12-49.372 - Prot. 491.837 de 13/04/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201603.2110.00120842-IA-000 - 05099009820085090678 - 31032016_1307**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda** (CPF 04.440.724/001-07). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de abril de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)

AV-13-49.372 - Prot. 495.605 de 28/07/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201607.2514.00166526-IA-930 - 00016112920155090020 - 26072016_1520**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de agosto de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (re/ao)

AV-14-49.372 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0614.00184575-IA-250 - 00016762420155090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-15-49.372 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0611.00184350-IA-170 - 00017984220125090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-16-49.372 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0614.00184554-IA-091 - 00016736920155090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-17-49.372 - Prot. 499.718 de 29/11/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201611.1814.CC212742-IF-480**, referente aos autos nº **00006664220155090020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, averba-se para constar que foi declarada a

— SEQUE —

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 4

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - FONE: 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 49.372

Rubrica

INDISPONIBILIDADE DOS BENS de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de dezembro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-18-49.372 - Prot. 504.196 de 12/04/2017 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento, datado de 12 de abril de 2017, firmado por Alberto Iván Zakidalski, inscrito na OAB/PR sob nº 39.274 e OAB/SP nº 285.218, representante da Sul Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetoriais, e, certidão, emitida em 06 de abril de 2017 pelo Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivados sob nº 504.196, averba-se, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi admitida pelo juiz a ação de execução de título extrajudicial, autuada sob nº **0057910-44.2012.8.16.0001**, em que é exequente **SUL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.257.784/0001-02, e figura como executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0018-55. Valor atribuído à causa: R\$939.776,20 (novecentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). FUNREJUS nº 14000000002471554-4, recolhido em 12 de abril de 2017, no valor de R\$1.879,55, arquivado sob nº 504.196. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de abril de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (ka/lo)

R-19-49.372 - PROT. 507.612 de 17/07/2017 - **PENHORA** - Conforme Mandado de Penhora e Avaliação datado de 24/03/2017, arquivado sob nº 507.612, oriundo do processo nº 0011687-14.2016.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Alfredo Frabetti** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 10/2016: R\$20.263,22 (vinte mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

R-20-49.372 - PROT. 510.856 de 11/10/2017 - **PENHORA** - Conforme termo de Penhora expedido pela MMª. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Drª Genevieve Paim Paganella, extraído dos autos de Execução de Título nº **0001926-02.2017.8.16.0001**, em que é exequente **Centro Empresarial Business Tower** e executado **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, arquivado sob nº 510.856, efetua-se a **PENHORA** do imóvel. Continua no verso

CONTINUAÇÃO

objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2017: **R\$286.136,33** (duzentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Depositário: Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A. Funrejus nº 14000000002995102-5 recolhido em 13/10/2017 no valor de R\$572,27 (incluindo outros imóveis), arquivado sob nº 510.856. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2017. **Jorge Luis Moran - Titular.** Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (mb/arr)

R-21-49.372 - PROT. 512.325 de 22/11/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão datada de 01/11/2017, arquivado sob nº 512.325, oriundo do processo nº 0009316-57.2016.8.16.0001 da Vara de Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Pr, em que é polo ativo **Berkley Internacional Brasil Seguros S.A** e polo passivo **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A e Nova GS Participações**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa : **R\$330.221,32** (trezentos e trinta mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Depositário: Luiz Sérgio da Silva. Funrejus nº 14000000003084352-6 recolhido em 16/11/2017 no valor de R\$524,88 e nº 14000000003102608-2 recolhido em 22/11/2017 no valor de R\$135,56, arquivados sob nº 512.325. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de dezembro de 2017. **Jorge Luis Moran - Titular.** Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (mb/arr)

R-22-49.372 - PROT. 516.447 de 20/03/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.120.343/2018 de 02/03/2018 (código de autenticidade 6A2V-BR13-8513-66D4), arquivado sob nº 516.447, oriundo do processo nº **53154-2015-012-09-00-0** da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Volmir Egidio Meira Sagas** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S.A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 31/01/2018: **R\$13.695,05** (treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Depositário: Luiz Sergio da Silva. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de abril de 2018. **Jorge Luis Moran - Titular.** (arr)

R-23-49.372 - PROT. 517.386 de 12/04/2018 - **PENHORA** - Conforme mandado datado de 13/03/2018 (documento nº 18031415522748400000033093483), arquivado sob nº 517.386, oriundo dos autos nº **0000526-59.2016.5.09.0024** da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, em que é autora **Eliane Cristina de Camargo** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/11/2017: **R\$ 24.527,90** (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Depositário: Não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de maio de 2018. **Jorge Luis Moran - Titular.** (arr)

REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**Ficha: **05**

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRÍCULA Nº 49.372

Rubrica

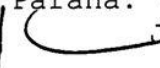
R-24-49.372 - PROT. 517.386 de 12/04/2018 - **PENHORA** - Conforme mandado datado de 13/03/2018 (documento nº 18031415522748400000033093483), arquivado sob nº 517.386, oriundo dos autos nº **0000545-65.2016.5.09.0024** da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, em que é autor **Alceu Kuhn** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/11/2017: **R\$ 16.984,65** (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Depositário: Não Informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de maio de 2018. **Jorge Luis Moran - Titular. (arr)**

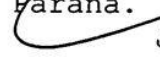
R-25-49.372 - PROT. 517.386 de 12/04/2018 - **PENHORA** - Conforme mandado datado de 13/03/2018 (documento nº 18031415522748400000033093483), arquivado sob nº 517.386, oriundo dos autos nº **0000538-73.2016.5.09.0024** da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, em que é autor **Elaertes Pires Batista** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/11/2017: **R\$ 16.344,76** (dezesesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Depositário: Não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de maio de 2018. **Jorge Luis Moran - Titular. (arr)**

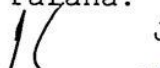
R-26-49.372 - PROT. 517.386 de 12/04/2018 - **PENHORA** - Conforme mandado datado de 13/03/2018 (documento nº 18031415522748400000033093483), arquivado sob nº 517.386, oriundo dos autos nº **0000534-36.2016.5.09.0024** da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, em que é autor **Dalton Roberto de Mattos** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/11/2017: **R\$ 14.620,08** (quatorze mil e seiscentos e vinte reais e oito centavos). Depositário: Não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de maio de 2018. **Jorge Luis Moran - Titular. (arr)**

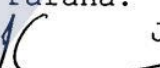
AV-27-49.372 - Prot. 517.473 de 16/04/2018- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201304.1111.00484457-TA-310, referente aos autos nº 05099009820085090678 da , averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA** Continua no verso

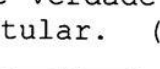
CONTINUAÇÃO

INDISPONIBILIDADE DOS BENS objeto da **AV-12**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-28-49.372 - Prot. 517.653 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201705.1811.00287440-IA-310, referente aos autos nº 00005428820165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-29-49.372 - Prot. 517.654 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201706.2210.00308109-IA-110, referente aos autos nº 00007547520175090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-30-49.372 - Prot. 517.656 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201710.2411.00388684-IA-910, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-31-49.372 - Prot. 517.657 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201711.2117.00405944-IA-510, referente aos autos nº 00011023020165090678 da 3ª Vara de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-32-49.372 - Prot. 517.658 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201801.1513.00429974-IA-180, referente aos autos nº 00101158720155090872 da 5ª Vara do Trabalho de
Continua na folha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 06

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.372

Rubrica

Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018. *Jorge Luis Moran - Titular. (arr)*

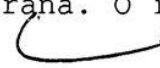
AV-33-49.372 - Prot. 517.659 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201801.3010.00439627-IA-350, referente aos autos nº 00001236820165090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018. *Jorge Luis Moran - Titular. (arr)*

AV-34-49.372 - Prot. 517.660 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201803.1609.00463408-IA-650, referente aos autos nº 00012601620155090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018. *Jorge Luis Moran - Titular. (arr)*

AV-35-49.372 - Prot. 519.028 de 22/05/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.2417.00494542-IA-720, referente aos autos nº 00005246720165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de maio de 2018. *Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)*

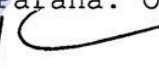
R-36-49.372 - PROT. 519.428 de 01/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 01/06/2018, arquivado sob nº 519.428, oriundo do processo nº 0001260-16.2015.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 31/05/2018: R\$5.640,75 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco).
Continua no verso

CONTINUAÇÃO

centavos). Depositário: não informado. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de junho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-37-49.372 - Prot. 519.556 de 05/06/2018 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201806.0109.00521279-TA-580, referente aos autos nº 00101158720155090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da AV-32. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de junho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-38-49.372 - PROT. 519.740 de 11/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 29/05/2018, arquivado sob nº 519.740, oriundo do processo 0001764-76.2015.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **CLEDER FREITAS DOS SANTOS** (CPF: 935.336.321-72) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$5.755,98** (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Depositário: Luiz Sergio da Silva (CPF: 360.413.009-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-39-49.372 - PROT. 519.888 de 14/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 05/07/2018 (código de autenticidade 18070514244646800000039126585), e auto de penhora arquivados sob nº 519.888, extraídos dos autos 0000284-71.2018.5.09.0011 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA** (CPF: 049.060.669-50) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 31/03/2018: **R\$12.187,99** (doze mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Depositário: Luiz Sergio da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 360.413.009-34. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de julho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-40-49.372 - PROT. 520.556 de 02/07/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 21/03/2018 (código de autenticidade 18032115571682600000033637359), e termo de penhora, arquivados sob nº 520.556, extraídos dos autos 0001099-34.2015.5.09.0024 da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, em que é autor **MARCELO STREML** (CPF: 809.008.959-34) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E**
Continua na folha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 07

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

3º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.372

Rubrica

COMÉRCIO S/A (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor venal do imóvel: **R\$1.684.000,06** (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil reais e seis centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de julho de 2018.

Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-41-49.372 - PROT. 520.557 de 02/07/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 14/03/2018 (código de autenticidade 18031417530771300000033198099), e termo de penhora, arquivados sob nº 520.557, extraídos dos autos 0001212-85.2015.5.09.0024 da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, em que é autor **EDISON DIMAS BATISTA** (CPF: 338.642.929-72) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 31/01/2017: **R\$66.235,20** (sessenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de julho de 2018.

Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-42-49.372 - PROT. 520.490 de 28/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 481/2018, datado de 28/06/2018, e termo de penhora expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Marialva, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, Dr. Devanir Cestari, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0004991-58.2014.8.16.0179, arquivados sob nº 520.490, em que é exequente **MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (CNPJ: 12.809.994/0001-70) e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), referente à ação de execução constante na **AV-11**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$1.781.581,83** (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Depositário: não informado. Funrejus isento conforme art. 491, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de julho de 2018.

Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (arr/mh)

R-43-49.372 - PROT. 521.123 de 13/07/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício (código de autenticidade: 18071316030347500000039560980), acompanhado do termo de penhora, ambos datados de 13/07/2018, arquivados sob nº 521.123, oriundo do processo 0000303-43.2015.5.09.0024 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **ELOIR DOS SANTOS MACHADO** e réu Continua no verso

CONTINUAÇÃO

INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. VVI: R\$1.684.000,06 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil reais e seis centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de julho de 2018. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-44-49.372 - PROT. 521.598 de 25/07/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 10/05/2018 (código de autenticidade: 18050816344483300000035983995), arquivado sob nº 521.598, oriundo do processo 0000500-24.2015.5.09.0662 (auto de penhora de fls. 798/802) da 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **MILTON SERGIO DA SILVA** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. VVI: R\$704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). Depositário: Luiz Sergio da Silva (CPF: 360.414.009-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de agosto de 2018. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-45-49.372 - PROT. 521.758 de 30/07/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício (código de autenticidade 18073015582882200000040262512), acompanhado do termo de penhora, ambos datados de 30/07/2018, arquivados sob nº 521.758, oriundos do processo 0001061-29.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **NELSON MEYRING** (CPF: 294.700.139-72) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/04/2018: **R\$78.081,29** (setenta e oito mil e oitenta e um reais e vinte e nove centavos). Depositário: Werno Klöckner Júnior (CPF 571.326.589-72). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de agosto de 2018. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. (mb/mh)

R-46-49.372 - PROT. 521.827 de 31/07/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício, acompanhado do termo de penhora, ambos datados de 31/07/2018, arquivados sob nº 521.827, oriundos do processo **0001161-81.2017.5.09.0872** da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **MARCOS TATI DOS SANTOS** (CPF: 007.507.319-66) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 31/07/2018: **R\$11.115,12** (onze mil e cento e quinze reais e doze centavos). Depositário: Werno Klöckner Júnior (CPF: 571.326.589-72). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de agosto de 2018. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. (mb/mh)

Continua na folha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 08

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.372

Rubrica

R-47-49.372 - PROT. 522.179 de 08/08/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 08/08/2018 (código de autenticidade 18080810112834400000040787566), arquivado sob nº 522.179, oriundo do processo 0001671-94.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **GILBERTO CARLOS RUZZI** (CPF: 464.768.811-91) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em março/2018: **R\$59.571,36** (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). Depositário: Werno Klöckner Júnior (CPF: 571.326.589-72). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de agosto de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-48-49.372 - PROT. 522.181 de 08/08/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 08/08/2018 (código de autenticidade 18080811434863900000040795907), arquivado sob nº 522.181, oriundo do processo 0000751-23.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **LUIZ DOMINGOS DA SILVA** (CPF: 588.145.159-72) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em julho/2018: **R\$14.017,83** (quatorze mil e dezessete reais e oitenta e três centavos). Depositário: Werno Klöckner Júnior (CPF: 571.326.589-72). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de agosto de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-49-49.372 - PROT. 522.434 de 13/08/2018 - **PENHORA** - Conforme mandado/termo de penhora, datado de 13/08/2018, arquivado sob nº 522.434, oriundo do processo nº **0001747-53.2011.5.09.0024** da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, em que é autor **PEDRO VALACH** (CPF: 340.337.939-68) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/06/2018: **R\$164.780,27** (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de agosto de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-50-49.372 - Prot. 525.197 de 18/10/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201810.1615.00629357-IA-090, referente Continua no verso

CONTINUAÇÃO

aos autos n° 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2018. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr).

AV-51-49.372 - Prot. 525.726 de 01/11/2018 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201810.3012.00640679-TA-041, referente aos autos n° 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-30/AV-50**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de novembro de 2018. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

AV-52-49.372 - Prot. 526.607 de 23/11/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201811.2107.00655756-IA-180, referente aos autos n° 00006535320185090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de novembro de 2018. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

AV-53-49.372 - Prot. 528.407 de 14/01/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201901.1111.00689043-IA-620, referente aos autos n° 50004044820144047009 da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ n° 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de janeiro de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

R-54-49.372 - PROT. 530.080 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob n° 530.080, oriundo do processo 0000888-39.2017.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **DOUGLAS MOREIRA DE AQUINO** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 21.230,25** (vinte e um mil e duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. *Jorge Luis Moran* - Continua na folha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS | **REGISTRO GERAL**Ficha: **09**

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

2º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.372

Rubrica

Titular. (arr/mk)

R-55-49.372 - PROT. 530.081 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.081, oriundo do processo **0001798-42.2012.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 40.158,84** (quarenta mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)

R-56-49.372 - PROT. 530.082 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.082, oriundo do processo **0000828-66.2017.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **JOSÉ VALTER MARQUES PEREIRA** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 11.532,87** (onze mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mk)

R-57-49.372 - PROT. 530.354 de 01/03/2019 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.068.180/2019, datado de 28 de fevereiro de 2019, arquivado sob nº 530.354, oriundo do processo 52588-2015-010-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 16/12/2015) 0002307-95.2015.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **ARTHUR RENATO PACHECO BOECHAT** (CPF: 024.185.439-35) e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$30.506,21** (trinta mil quinhentos e seis reais e vinte e um centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de março de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-58-49.372 - PROT. 530.446 de 07/03/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 01/03/2019, expedido pela MM. Juíza do Trabalho da Continua no verso

CONTINUAÇÃO

01ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, Dra. Giana Malucelli Tozetto, extraído do processo nº 0000942-61.2015.5.09.0024, arquivado sob nº 530.446, em que é autor **BRANDICO DA SILVA MOREIRA (CPF: 441.861.859-72)** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de março de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/mh)

AV-59-49.372 - PROT. 530.809 de 15/03/2019 - **AVERBAÇÃO** - Conforme ofício datado de 15/03/2019, arquivado sob nº 530.809, oriundo do processo nº 0001163-65.2018.5.09.0662 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se, para prevenir terceiros de boa fé, que o imóvel objeto desta matrícula foi arrematado, sendo que a carta de arrematação será lavrada após o pagamento da última parcela e o trânsito em julgado da arrematação. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de março de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/mh)

AV-60-49.372 - Prot. 533.127 de 10/05/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0919.00798341-TA-270, referente aos autos nº 00006535320185090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-52**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-61-49.372 - Prot. 535.824 de 12/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201907.1111.00864526-TA-209, referente aos autos nº 00011023020165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-31**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de julho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-62-49.372 - Prot. 535.941 de 16/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201907.1514.00867518-TA-750, referente aos autos nº 00005428820165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-28**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de julho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

Continua na folha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 10

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.372

Rubrica

Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2019.
Jorge Luis Moran - Titular. (jff)

AV-63-49.372 - Prot. 535.942 de 16/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201907.1514.00867512-TA-809, referente aos autos nº **00005246720165090678** da 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-35**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2019.
Jorge Luis Moran - Titular. (jff)

R-64-49.372 - PROT. 536.245 de 23/07/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado de penhora e avaliação, datado de 10/06/2019, expedido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra. Mariele Moya Munhoz, extraído do processo nº 0000351-09.2019.5.09.0041, arquivado sob nº 536.245, em que é exequente **WALTER JOSE DA SILVA** e executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$14.985,13** (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de agosto de 2019.
Jorge Luis Moran - Titular. (jff/mh)

AV-65-49.372 - Prot. 537.610 de 23/08/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201908.2215.00907484-TA-400, referente aos autos nº **00007547520175090678** da 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-29**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2019.
Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

AV-66-49.372 - Prot. 539.263 de 30/09/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945762-IA-000, referente aos autos nº 00011768120175090021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019.
Titular. (jf)

Jorge Luis Moran -

AV-67-49.372 - Prot. 539.579 de 07/10/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0414.00953183-TA-780, referente aos autos nº **00001236820165090872** da 05ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-33**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-68-49.372 - Prot. 539.712 de 09/10/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0817.00936561-IA-809, referente aos autos nº 01001003920105230036 da 1ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

R-69-49.372 - PROT. 540.403 de 24/10/2019 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 23/10/2019, expedido pela MM. Juíza do Trabalho da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra. Suely Filipetto, extraído do processo CartPrecCiv 0000195-11.2018.5.09.0088, arquivado sob nº 540.403, em que é autor **ANTONIO MAURI OLIVEIRA** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor atribuído ao imóvel: **R\$833.085,00** (oitocentos e trinta e três mil e oitenta e cinco reais). Depositário: Luiz Sergio da Silva (CPF 360.414.009-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de novembro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf/mh)

AV-70-49.372 - Prot. 544.328 de 06/02/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202002.0514.01055993-IA-990, referente aos autos nº 00011648720175090661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de fevereiro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-71-49.372 - PROT. 543.714 de 22/01/2020 - **CANCELAMENTO** - Conforme ofício ref. CartPrec 0001163-65.2018.5.09.0662 de 25/11/2019, Continua na folha 11

REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**Ficha: **11**

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

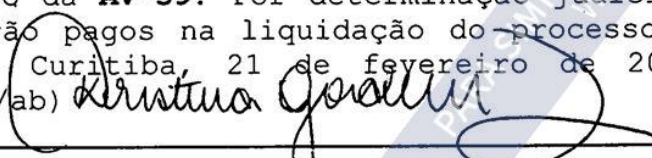
4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

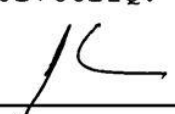
MATRICULA Nº 49.372

Rubrica

arquivado sob nº 543.714, oriundo do processo **0001163-65.2018.5.09.0662** da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se o **CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO** objeto da **AV-59**. Por determinação judicial, as custas e Funrejus (25%) serão pagos na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de fevereiro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jf/ab) 

R-72-49.372 - Prot. 559.258 de 03/03/2021 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 01/03/2021, arquivado sob nº 559.258, oriundo do processo nº **0000093-84.2016.5.09.0661** da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é reclamante **ADELIO EDIVINO DA SILVA JUNIOR** e reclamado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 01/2016: **R\$40.000,00** (quarenta mil reais). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA00000001186211. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de março de 2021. Jorge Luis Moran. (jf)

AV-73-49.372 - Prot. 563.058 de 25/05/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202105.2416.01643774-IA-290, referente aos autos nº **00000131620195090015** da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000221221D. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de junho de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (jb)

AV-74-49.372 - Prot. 563.971 de 14/06/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202106.1116.01671705-IA-440, referente aos autos nº **00035663620108160017** da 2ª Vara Cível de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000276621Q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de junho de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (jb) 

AV-75-49.372 - Prot. 566.500 de 26/07/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202107.2418.01735043-IA-410, referente aos autos nº **00010231720175090872** da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, continua no verso

CONTINUAÇÃO

Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000406821Y. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-76-49.372 - Prot. 570.327 de 24/09/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202109.2315.01831971-IA-109, referente aos autos nº 00000766120165090010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0394r.YSDlE.C5yVH-qg6K0.4iDAn. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de outubro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-77-49.372 - Prot. 571.268 de 14/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202110.1314.01081115-IA-570, referente aos autos nº 00347119420168160019 da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.NeqP8.pt4UF-TpV5U.ejxyd. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de outubro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-78-49.372 - Prot. 571.271 de 14/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202110.1314.01547848-IA-950, referente aos autos nº 00158409420088160019 da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.6CqPI.zkW3d-4MwdA.ejzsX. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-79-49.372 - Prot. 571.272 de 14/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202110.1314.01081260-IA-740, referente aos autos nº 00224223220168160019 da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.6CqPI.zkb3d-4MOYA.ejzsT. O referido é
Continua na folha 12

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 12

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRÍCULA Nº 49.372

Rubrica

verdade e dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 2021.
Moran - Titular. (arr)

Jorge Luis

R-80-49.372 - Prot. 574.873 de 14/12/2021 - **PENHORA** - Conforme Ofício nº 0003339-80.2017.8.16.0185 datado de 17/11/2021, referente aos autos de Execução Fiscal nº 0003339-80.2017.8.16.0185 do Juízo da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07, arquivado sob nº 574.873, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 01/2017: **R\$8.126,03** (oito mil e cento e vinte e seis reais e três centavos). Depositário: não informado. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.7jqPp.PWHwu-G9r7F.ejHKG. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de dezembro de 2021. *Continua no verso*
Luis Moran. (jf)

AV-81-49.372 - Prot. 579.810 de 25/03/2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202203.2416.02069527-IA-110, referente aos autos nº 00212228720168160019 da 4ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.dcqPL.jYHUF-epsUQ.ejhOr. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de abril de 2022. *Continua no verso*
Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-82-49.372 - Prot. 578.815 de 07/03/2022 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme ofício/despacho datado de 28/03/2022 expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos 0001023-17.2017.5.09.0872, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-75**. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme determinação judicial. Selo Funarpen: F394J.dcqPL.jYDUF-ep9aD.ejhOs. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de abril de 2022
Jorge Luis Moran - Titular. (ms)

R-83-49.372 - Prot. 582.223 de 12/05/2022 - (Protocolo Anterior nº 580.598 de 08/04/2022) - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora datado de 26/01/2022 expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Maringá-PR, Dr. Rafael Altoé, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0017306-46.2019.8.16.0017, em que é exequente **FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.014.974
Continua no verso

CONTINUAÇÃO

/0001-36 e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07, arquivado sob nº 582.223, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2020: **R\$1.761.044,92** (um milhão, setecentos e sessenta e um mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Depositário: não informado. Funrejus nº 1400000008037866-3 recolhido em 09/05/2022 no valor de R\$4.182,36 (Base - R\$2.091.180,26), arquivado sob nº 582.223. CUSTAS: Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,23; Fundep: R\$15,91; ISS: R\$12,72. Selo Funarpen: F394J.xqqPj.EKDZh-3xEZD.ejDys. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de maio de 2022. *Jorge Luis Moran.* (jf)

AV-84-49.372 - Prot. 584.285 de 21/06/2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202206.2017.02204315-IA-410, referente aos autos nº 00129187020148160019 da 4ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.KEqPZ.vkh4G-o7qjw.ejnwA. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de junho de 2022. *Jorge Luis Moran - Titular.* (Nml)

AV-85-49.372 - Prot. 585.655 de 18/07/2022 - **AVERBAÇÃO SANEADORA** - Conforme Sentença datada de 27/06/2022, proferida nos autos nº 0079500-04.2010.5.23.0066 pela MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, Dra. Helaine Cristina de Queiroz, arquivado sob nº 585.655, averba-se para constar que **novas averbações/modificações na presente matrícula ficam condicionadas ao pagamento das custas correspondentes à averbação da indisponibilidade objeto da AV-30 e AV-50 e ao cancelamento das referidas indisponibilidades conforme AV-51**, oriundas dos autos 0079500-04.2010.5.23.0066 da 2ª Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. Selo Funarpen: F394J.VIqPn.OKTmA-8EGpK.eju5y. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2022. *Jorge Luis Moran.* (jf)

R-86-49.372 - Prot. 588.022 de 31/08/2022 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora expedido em 30/08/2022 pelo MMª. Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dra. Rafaela Zarpelon, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença nº 0039567-68.2010.8.16.0001, em que é exequente **CENTRO EMPRESARIAL BUSINESS TOWER** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, arquivado sob nº 588.022, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 10/2021: **R\$38.882,22** (trinta e oito mil e oitocentos e citenta e dois reais e vinte e dois centavos). Funrejus nº 140000000C08482567-2 recolhido em 13/09/2022 no valor de R\$83,62, arquivado sob nº 588.022. CUSTAS: Emolumentos: 1.161,60 VRC = R\$285,75; Fundep: R\$14,28; ISS: R\$11,43. Selo Funarpen: F394J.swqPR.kuMZh-HrfVA.30t3I. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de setembro de 2022. *Jorge Luis Moran.* (ms)

AV-87-49.372 - Prot. 590.153 de 19/10/2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202210.1816.02397738-IA-690, referente

Continua na folha 13

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 13

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.372

Rubrica

aos autos nº 00478536420128160001 da 20ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0001-07**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.9GqPX.ZhHYe-VtW47.ejPIr. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de outubro de 2022. Jorge Luis Moran - Titular. (Nml)

R-88-49.372 - Prot. 590.359 de 24/10/2022 - **PENHORA** - Conforme Ofício 1538/2022 expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0004858-95.2010.8.16.0004, em que é exequente **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER (CNPJ 76.669.324/0001-89)** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (CNPJ 04.440.724/0001-07)**, arquivado sob nº 590.359, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$13.694,52** (treze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Custas e Funrejus isentos conforme art. 39 da Lei 6.830/80. Selo Funarpen: F394J.4LqPF.PXY3d-GRmYp.ejFWW. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de novembro de 2022. Jorge Luis Moran. (ms)

R-89-49.372 - Prot. 589.428 de 03/10/2022 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-PR, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0021222-87.2016.8.16.0019, em que é exequente **RITMO LOGISTICA S/A (CNPJ 12.898.982/0001-60)** e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL IND E COMERCIO S/A (CNPJ 04.440.724/0011-89)**, arquivado sob nº 589.428, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$272.778,65** (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Depositário: o representante legal da executada. Funrejus nº 1400000008618088-1 recolhido em 26/10/2022 no valor de R\$779,68, arquivado sob nº 589.428. CUSTAS: Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,23; Fundep: R\$15,91; ISS: R\$12,73. Selo Funarpen: F394J.4LqPF.PXW3d-GRnHf.ejFWX. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de novembro de 2022. Jorge Luis Moran. (ms)